LEI N° 1.270/2002 DE 11 DE MARÇO DE 2002.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREAS NO PERIMETRO URBANO DESTA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a adquirir uma área urbana medindo 130,48 metros quadrados do loteamento Setor Central situado à Rua Rosa Pereira Neves Lote 14-A dividindo pelos fundos com os lotes 12,13 e 14 da quadra onze pelas laterais e frente com a mesma Rua, de propriedade da Sra. Angélica Ferreira Antunes Barros e outros, registrado no CRI de Crixás.

Art. 2° - O imóvel será avaliado pelo SAM – Serviço de Avaliação Municipal.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2002.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004